



PROJETO DE LEI

Autoriza os municípios do Estado de Santa Catarina a prestar e receber assistência de todos municípios membros da Federação quando afetados por catástrofes naturais.

Art. 1º Fica autorizado os Municípios do Estado de Santa Catarina a prestar e receber assistência de todos os municípios membros da Federação quando afetados por catástrofes naturais, independentemente de decretação de estado de calamidade ou situação de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO. A assistência a que se refere o *caput* se dará por meio de disponibilidade/cessão de veículos, servidores, equipamentos, maquinários, visando o restabelecimento dos serviços essenciais, desde que não comprometa o andamento dos serviços públicos do município concedente.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal concedente formalizará a assistência por meio de Decreto.

§1º Integrará o Decreto Municipal o termo de cooperação devidamente assinado entre chefes dos poderes executivos cedente e cessionário.

§2º O município afetado por catástrofe natural poderá receber o auxílio de que trata esta Lei de mais de um município Catarinense.

Art. 3º Os equipamentos que foram objeto de assistência deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades relacionadas à recuperação de estruturas e serviços atingidos pela catástrofe natural, conforme estabelecido em acordo.

Art. 4º As responsabilidades de cada município, inclusive quanto à manutenção das máquinas e equipamentos, abastecimento de veículos, serão estabelecidas no respectivo termo de cooperação firmado entre as partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Oscar Gutz - PL

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que busca estabelecer um mecanismo eficaz e ágil para a prestação de assistência mútua entre os municípios em situações de emergência decorrentes de catástrofes naturais. A tragédia provocada por eventos como inundações, deslizamentos de terra, incêndios florestais, entre outros, frequentemente demanda uma resposta rápida e coordenada por parte das autoridades locais para minimizar danos e prestar assistência às comunidades afetadas.

Atualmente os municípios do Estado do Rio Grande do Sul passam pela maior enchente já suportada e desburocratização da ajuda de municípios catarinenses poderá salvar vidas e acelerar o processo de reconstrução das cidades.

Atualmente, a legislação vigente muitas vezes impõe entraves que dificultam a pronta resposta das autoridades municipais diante de tais situações. A necessidade de obter autorização da câmara de vereadores para ceder equipamentos e pessoal para auxiliar municípios vizinhos pode retardar a resposta de emergência, colocando em risco a vida e o patrimônio dos cidadãos.

Portanto, a proposta visa conferir aos municípios a autonomia necessária para agir de forma rápida e eficaz em situações de crise, autorizando-os a ceder equipamentos e pessoal para auxiliar outros municípios atingidos por catástrofes naturais sem a necessidade de prévia autorização da câmara de vereadores. Essa medida busca fortalecer a solidariedade entre os entes municipais, promovendo uma resposta mais eficiente e coordenada diante de eventos adversos.

Ademais, cabe ressaltar que a presente iniciativa está em conformidade com os princípios da cooperação federativa, fundamentais para o funcionamento do Estado Democrático de Direito. Ao conferir maior autonomia aos municípios para gerir crises e desastres naturais, a proposta contribui para o fortalecimento do pacto federativo e para a promoção do bem-estar e segurança da população.

Diante do exposto, espera-se que os nobres membros desta Casa Legislativa reconheçam a importância e a urgência da presente proposta de lei.

Sala das Sessões,

Deputado Oscar Gutz - PL



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Oscar Gutz**, em  
09/05/2024, às 16:32.

---